



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **HOSPEDAGEM**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de setembro de 2026, às 13h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail:
melissa@camarablu.sc.gov.br

**AILTON DE
SOUZA:55052
657900**

Assinado de forma
digital por AILTON DE
SOUZA:55052657900
Dados: 2026.09.25
15:45:58 -03'00'
Ailton de Souza
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de hospedagem em hotel para Vereadores Mirins e equipe de apoio da Câmara Municipal de Blumenau em viagem a Brasília/DF, a ser realizada entre os dias 22 e 27 de novembro de 2026.

1.2. A contratação será executada pelo valor global, conforme estimativa da tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	01	SV	Hospedagem – 5 diárias – 04 quartos triplos, 04 duplos e 02 individuais.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que trata de contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Contratação de serviços de hospedagem para atender à demanda da Câmara Municipal de Blumenau, com as seguintes características:

- Período da Hospedagem: 22 a 27 de novembro de 2026 (5 diárias).
- Local: Brasília/DF.
- Composição dos Quartos:
 - 04 (quatro) quartos triplos.
 - 04 (quatro) quartos duplos.
 - 02 (dois) quartos individuais.
- Total de Quartos: 10 quartos.
- Serviços Inclusos: Deverão ser incluídos, no mínimo, café da manhã e acesso à internet (wi-fi) nas dependências do hotel.
- Qualidade: O hotel deverá ser de categoria e localização compatível com o St. Paul Plaza Hotel ou similar, garantindo conforto e segurança aos hóspedes.

3.2. A hospedagem destina-se aos Vereadores Mirins e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Blumenau que realizarão visitas técnicas e institucionais aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

3.3. A escolha do hotel preferencialmente deverá ser em localização estratégica, a fim de otimizar os deslocamentos e garantir a segurança dos participantes.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução envolve a contratação de serviços de hospedagem em Brasília/DF, para atender às necessidades de acomodação de 22 (vinte e duas) pessoas (Vereadores Mirins e Equipe de Apoio) durante o período de 22 a 27 de novembro de 2026.

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

a) Planejamento e Contratação:

- Identificação da necessidade de hospedagem para a delegação de Vereadores Mirins e Equipe de Apoio.
- b. Levantamento de hotéis em Brasília/DF, com preferência para o St. Paul Plaza Hotel ou hotel de categoria similar e localização estratégica, em virtude da proximidade com o local do evento e setores comerciais para alimentação.
- c. Realização de pesquisa de mercado e cotação de preços para assegurar a economicidade da contratação.
- d. Formalização da contratação por Dispensa de Licitação, conforme a legislação vigente (Art. 75, II da Lei 14.133/2021).

b) Execução dos Serviços de Hospedagem:

- Check-in da delegação no hotel contratado, nos dias e horários previstos.
- Prestação dos serviços de hospedagem, incluindo acomodação nos quartos especificados, café da manhã e wi-fi.
- Suporte e atendimento da equipe do hotel durante toda a estadia, garantindo conforto e segurança aos hóspedes.
- Check-out da delegação no dia previsto.

c) Acompanhamento Pós-Contratação:

- Avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo hotel e da adequação da estrutura oferecida.
- Processamento da Nota Fiscal/fatura e efetivação do pagamento.

4.2. A contratação direta de hotel sem intermediação de agências visa a obtenção de um custo menor para a Administração Pública, eliminando taxas e comissões. A escolha de um hotel próximo aos órgãos visitados e a setores comerciais (para alimentação) proporciona vantagens logísticas, como redução de custos com transporte, otimização do tempo e maior conveniência para os participantes.

4.3. A emissão da nota fiscal deverá conter uma descrição detalhada dos serviços de hospedagem e o período de estadia. As informações bancárias ou o boleto para pagamento deverão ser enviados para o e-mail: melissa@camarablu.sc.gov.br

4.4. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal em duas etapas: 50% no ato da contratação e 50% no dia da hospedagem.



5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de serviços de hospedagem para Vereadores Mirins e Equipe de Apoio em viagem a Brasília/DF, a ser realizada entre os dias 22 e 27 de novembro de 2026, encontra amparo no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras.

5.2. A escolha do fornecedor (hotel) será pautada na obtenção da proposta de menor preço global, garantindo a economicidade para a Administração Pública.

5.3. A negociação direta com o estabelecimento hoteleiro, em vez de por intermédio de agências de viagens ou plataformas de reservas, é justificativa para a dispensa presencial, pois ao eliminar a figura de intermediários, a Câmara Municipal de Blumenau evita o pagamento de comissões e taxas que seriam embutidas no valor final dos serviços, resultando em um custo significativamente menor.

5.4. Adicionalmente, a localização do hotel escolhido é um fator preponderante, devendo ser próximo ao local do evento ("Plenarinho Câmara Mirim") e a setores comerciais (para alimentação), visando otimizar os deslocamentos, reduzir custos com transporte e maximizar o tempo de participação e a segurança dos Vereadores Mirins e da equipe.

5.5. O Estudo Técnico Preliminar para esta contratação está dispensado por força do art. 8º, inciso II da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023, uma vez que o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela referida resolução.

5.6. A presente contratação direta atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, permitindo a acomodação adequada dos participantes, otimizando a logística da viagem e garantindo o pleno aproveitamento da atividade educacional e institucional em Brasília/DF.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a efetivação da contratação, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, incluindo:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

6.2. A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços de hospedagem conforme especificado no objeto deste Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de 04 (quatro) quartos triplos, 04 (quatro) quartos duplos e 02 (dois) quartos individuais, todos com banheiro privativo, durante 5 diárias;
- b) Inclusão de café da manhã para todos os hóspedes nas diárias;
- c) Disponibilização de acesso à internet (wi-fi) nas áreas comuns e nos quartos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

- d) Garantia de segurança e conforto aos hóspedes durante toda a estadia;
- e) O hotel deve ser classificado como de categoria compatível com o St. Paul Plaza Hotel ou similar, em Brasília/DF;
- f) Localização próxima ao local do evento e a setores comerciais para alimentação.

6.3. Todos os custos relacionados à hospedagem, incluindo impostos, taxas de serviço e quaisquer despesas inerentes à prestação do serviço, deverão estar incluídos no valor ofertado. Não serão aceitas cobranças adicionais, salvo por serviços extras solicitados pelos hóspedes e não previstos neste documento.

6.4. A comprovação da prestação do serviço será feita por meio da Nota Fiscal/fatura emitida pelo hotel e do ateste do servidor fiscal responsável pela delegação.

6.5. A contratada deverá garantir a plena execução do objeto contratado, com conformidade às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas falhas na prestação do serviço, a contratada será responsável por sua correção sem custos adicionais, garantindo a plena satisfação do objeto contratual. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa selecionada e devidamente habilitada deverá garantir a prestação dos serviços de hospedagem para a delegação da Câmara Municipal de Blumenau, conforme período, quantidade e tipo de quartos especificados neste Termo de Referência, em Brasília/DF.

7.2. A execução do objeto contratado terá início com a reserva e confirmação da disponibilidade dos quartos para o período de 22 a 27 de novembro de 2026. O hotel deverá emitir uma confirmação de reserva detalhada, contendo os tipos de quartos, número de diárias e serviços inclusos.

7.3. Os serviços de hospedagem serão prestados diretamente no hotel, em Brasília/DF. A contratada deverá garantir a qualidade do atendimento no check-in e check-out, bem como durante toda a estadia dos Vereadores Mirins e Equipe de Apoio. As acomodações devem estar em perfeitas condições de uso, limpas e equipadas conforme a categoria do hotel.

7.4. O fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal de Blumenau, será responsável por acompanhar a prestação dos serviços, verificando a conformidade dos quartos, a qualidade do café da manhã e demais serviços oferecidos. Ele atuará como intermediário entre a delegação e o hotel para solucionar eventuais ocorrências.

7.5. Ao final da estadia, o hotel deverá providenciar a Nota Fiscal/fatura detalhada dos serviços prestados, a qual será atestada pelo fiscal do contrato após a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e a efetiva prestação dos serviços.



7.6. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade da Nota Fiscal/fatura com os serviços prestados e o ateste do fiscal do contrato. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. A contratada deverá garantir a plena execução do objeto contratado. Quaisquer falhas ou inconsistências detectadas deverão ser corrigidas sem custos adicionais à Administração, assegurando a satisfação do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço global, para o conjunto dos serviços de hospedagem especificados, respeitando as condições mínimas de qualidade e localização.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para a escolha do fornecedor, que deverá ser um hotel, baseia-se na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, combinando o menor preço com as características de qualidade e localização estratégicas previamente definidas.

8.3. A preferência por um hotel em localização próxima aos órgãos visitados e a setores comerciais (para alimentação) é um critério eliminatório, visando otimizar a logística, reduzir custos com transporte e maximizar o tempo e a segurança dos participantes. A categoria do hotel deverá ser compatível com o St. Paul Plaza Hotel ou similar, garantindo um padrão adequado de acomodação.

8.4. A pesquisa de mercado será fundamental para identificar os hotéis que atendam a esses requisitos e que apresentem o menor preço para a totalidade dos quartos e diárias solicitadas.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

9.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.829,67 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Hospedagem – 5 diárias – 04 quartos triplos, 04 duplo e 02 individuais.	01	R\$ 43.829,67	R\$ 43.829,67

12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Blumenau, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO HENRIQUE SERAFIM DE MATTOS
Data: 25/09/2026 15:19:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Henrique Serafim
Assessor Administrativo